



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 – CENTRO –

CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000 –

FONE (11) 4442 7725/ 4442 7738 FAX (11) 4442 7737

EMAIL: caieirassecretari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº **2055/02**
2002.

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 16 de Dezembro de

**EXMO. SR.
DR. ROBERTO HAMAMOTO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP**

Senhor Presidente:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 3 0 2 4 – Dispõe sobre: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO ÀS PESSOAS MENOS FAVORECIDAS SÓCIO-ECONOMICAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 3 0 2 5 – Dispõe sobre: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À IGREJA EVANGÉLICA JESUS CONOSCO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real apreço e distinta consideração.

**PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-**

ma/nc

Reubi
12/12/2002



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: 4442-7700/7701 – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 3 0 2 4
(16 DE DEZEMBRO DE 2002)

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

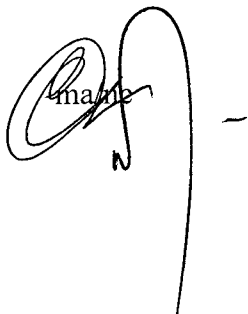
Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO ÀS PESSOAS MENOS FAVORECIDAS SÓCIO-ECONOMICAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade atender pessoas carentes menos favorecidas sócio-economicamente que já residem na área em apreço que, por motivos alheios à própria vontade, não tiveram outra escolha a não ser procurar abrigo em área pública.

Ressaltamos que a presente medida tem por escopo a regularização da situação das pessoas que residem naquele local por tratar-se de uma situação social já consolidada, cujos direitos de posse lhes estão garantidos pela Medida Provisória nº 2220, de 04 de setembro de 2001, contudo, a efetivação da concessão será precedida de relatório social a ser elaborado pela Secretaria Municipal da Promoção Social.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Caieiras, requiero que a presente matéria objeto da presente Propositura seja apreciada em regime de urgência.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -


ma
n



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: 4442-7700/7701 - CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

AS COMISSÕES DE
JUSTIÇA, FINANÇAS,
S.S. em 12/12/02

PROJETO DE LEI Nº

3721/2002

(16 DE DEZEMBRO DE 2002)

Dispõe sobre: **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UMA ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO ÀS PESSOAS MENOS FAVORECIDAS SÓCIO-ECONOMICAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a pessoas menos favorecidas sócio-economicamente, a título de Concessão de Direito Real de Uso, gratuitamente, para fins residenciais, uma área de propriedade do Município com 292,50m², caracterizado como Sistema de Recreio, Jardim São Simão, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, descrita no Artigo 3º desta Lei.

ARTIGO 2º - A área de que trata o Artigo anterior, se necessário, será objeto de subdivisão em lotes ou frações ideais para regularizar a situação de famílias já residentes naquele local, precedido de estudo social elaborado pela Secretaria da Promoção Social, que após levantamento "in-loco" elaborará relatório circunstanciado em cada caso.

ARTIGO 3º - A área apontada no "caput" do Artigo 1º, tem as seguintes divisas e confrontações, conforme Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento, que fica fazendo parte integrante desta Lei:

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para a Rua Castro Alves, onde mede 12,00m, da frente aos fundos, do lado direito de quem da Rua olha o imóvel mede 32,00m, confrontando com o lote 21; do lado esquerdo mede 28,00m, confrontando com o lote 20; nos fundos mede 8,00m, confrontando com quem de direito, perfazendo a área de 292,50m².

ARTIGO 4º - A concessão de que trata o Artigo 1º será pelo prazo de 30 (trinta) anos e regulamentada através de Contrato, onde constarão as cláusulas de concessão e resolução.

ARTIGO 5º - Findo o prazo de concessão ou havendo resolução contratual, todas e quaisquer benfeitorias que forem realizadas no imóvel descrito no artigo 3º passarão a pertencer ao Patrimônio Público Municipal, sem que caiba aos Concessionários, direito a qualquer indenização ou retenção.

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 21/07/03
PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207

CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: 4442-7700/7701 – CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº

3721/02

(16 DE DEZEMBRO DE 2002)

ARTIGO 6º - O imóvel descrito e caracterizado no Artigo 3º fica desafetado de sua destinação original passando a categoria de bem patrimonial disponível

ARTIGO 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

..Prefeitura do Município de Caieiras, em 16 de Dezembro de 2002.

PROF. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTO

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

Telefones: 4442-7708 - 4442-7706 - 4442 7740

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Descrição perimétrica de área.

SITUAÇÃO: Localiza-se á Rua Castro Alves, Sistema de Recreio, Jardim São Simão, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, SP.

ÁREA: - 292,50m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS.

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:

Com frente para á Rua Castro Alves, onde mede 12,00m, da frente aos fundos do lado direito de quem da referida Rua olha o Imóvel mede 32,00m, confrontando com o lote 21, do lado esquerdo mede 28,00m confrontando com o lote 20, nos fundos mede 8,00m confrontando com quem de direito, perfazendo uma área total de 292,50 m².

Caieiras Cidade dos Pinheirais, 20 de Novembro de 2.002.

Resp.-Técnico

**José Carlos Gonçalves,
CREA 5060165651/TD**